




**Prefeitura Municipal de Petrópolis**  
**Secretaria de Obras**

**RESPOSTA**

Esclarecemos que, no intuito de atender às necessidades desta Secretaria, foram criadas composições referentes aos itens de projeto, por unidade de área, tendo sido mantidos os insumos indispensáveis à execução dos serviços. Outrossim, a lei 8666/93 determina limites máximos de valores a serem aplicados nos orçamentos – baseados em catálogos oficiais ou cotações de mercado –, não havendo critério de inexequibilidade, conforme mencionado no pleito. Acrescentamos que o artigo 48 da referida lei diz respeito às propostas dos licitantes, não se aplicando aos critérios adotados pela administração pública.

  
Aldir Cony dos Santos Filho  
Subsecretário de Obras, Habitação e  
Regularização Fundiária  
Mat.: 24.665-4

Recebi em:  
22/12/2022  


Secretaria de Obras – Prefeitura Municipal de Petrópolis  
Av. Barão do Rio Branco, 2.846 – 2º andar  
(24) 2233-8154

Edimilson Diamantino Rodrigues  
Chefe da DILIC / DELCA  
Mat. 14480-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
Acompanhamento Processual

5249  
*[Handwritten signature]*

Número do Lote: 408714/2022

Número de Protocolo:	52419/2022	Data de Encaminhamento:	26-12-2022
----------------------	------------	-------------------------	------------

Origem:	PMP - SAD / ASSESSORIA JURÍDICA(SAD/ASSEJUR)
Destino:	PMP - SAD / DEP. DE LICITAÇÕES C. CONT. ADMIN. (SAD/DEL)

**Informação:**  
Em análise a documentação acostada aos autos, em especial a composição dos preços estabelecidos na planilha orçamentária que compõe o projeto básico (fl. 20/51), verifica-se que o orçamento foi feito com base nos preços indicados na tabela EMOP.  
Sendo assim, a impugnação feita pela \_\_\_\_\_ não é procedente.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Stenice Bitencourt Baptista  
Assessoria Jurídica Chefe - SADRH  
CPF: 13.827.4  
04012789-102